

Ocupação do Moreno

A vistoria no Morro do Moreno foi feita pela diretora de Meio Ambiente,

provoca polêmica

Maria Cândida Donatelli, a pedido da Associação de Moradores

ASO 7646

A lei 3.506/98, que dispõe sobre as formas de ocupação no Morro do Moreno, em Vila Velha, está criando polêmica no município. A prefeitura afirma que a lei disciplina a ocupação, mas na prática as irregularidades estão acontecendo. Na última quarta-feira, a Secretaria de Meio Ambiente do município embargou duas obras no Morro do Moreno. Em uma delas, um operário foi flagrado retirando vegetação de um lote, preparando o terreno para construção. Em outro, já estava sendo construído o barracão para a obra, em um terreno parcialmente desmatado.

A vistoria no Morro do Moreno foi feita pela diretora de Meio Ambiente, Maria Cândida Ramos Donatelli, a pedido da Associação de Moradores da Praia da Costa. Os proprietários foram notificados a apresentar documentação dos terrenos e mostrar se têm licença para a obra. De acordo com a diretora de Meio Ambiente da secretaria, a definição sobre multas a serem aplicadas será feita após a apresentação dos documentos.

A lei 3.506/98 instituiu a “taxa de permeabilidade”, que é o percentual do terreno que tem que ser preservado sem qualquer construção, com vegetação natural, para o loteamento do Morro do Moreno, localizado nas proximidades da Pousada do Farol, na rua Fernando Monteiro Lindenberg. Esse índice varia de 50% a 70% do terreno, sendo maior a parte a ser preservada quanto maior é a inclinação do terreno. Os fiscais da secretaria constataram que os terrenos estavam sendo totalmente desmatados.

A Associação de Moradores da Praia da Costa decidiu dar entrada junto ao Ministério Público, na próxima semana, com queixa-crime para que a situação seja investigada, como informou a secretária da entidade, Vilma Acquaviva. Ela ressalta que será questionada, ainda, a permissão de construção em lotes com inclinação excessiva que, desmatados, podem favorecer a erosão e deslizamentos.

A lei municipal prevê a ocupação em três tipos de situação no morro: com inclinação de até 30%; de 31 a

45% e acima de 45%. Já o Código Florestal, lei federal 4.771/65, estabelece que as áreas de encostas, definidas como as que têm inclinação de mais de 45%, são consideradas de preservação permanente, não passíveis de ocupação. “A lei municipal está indo contra o que estabelece a lei federal, ao permitir as construções”, disse Vilma.

A lei, aprovada em novembro, na Câmara de Vereadores, revogou o decreto 192/96, que limitava a permissão de construção às áreas mais planas e tornava o restante área de proteção ambiental. Dos dois lados da rua Fernando Monteiro Lindenberg, que circunda a base do morro, lotes estão sendo cercados e há sinais recentes de desmatamento, como constatou a diretora de Meio Ambiente. Há informações de que os lotes são vendidos variando de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil. Uma nascente no pé do morro, conhecida pelos moradores por ‘biquinha’, foi cercada em uma propriedade particular e retirada a vegetação, embora o Código Florestal também estabeleça a proteção para nascentes.